

IPAAM
84
MM

RECEBI O ORIGINAL
Em: 18 / 09 / 20
Flávio Ruben - SEPROR



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO DO TORNEIO DE PESCA AMADORA ESPORTIVA Nº 004/19-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto Estadual nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018, e a Portaria IPAAM nº 070, de 06 de maio de 2019, expede a presente Autorização a:

INTERESSADO: ACASF - Associação Comunitária Agrícola São Francisco do Caramuri.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Baixo Rio Preto da Eva, s/nº, Médio Amazonas, Zona Rural, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 01.639.454/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99285-1723

FAX:

PROCESSO Nº: 3142.2019

ATIVIDADE: Organizar 2º Festival de Pesca Esportiva do Baixo Rio Preto da Eva, nos Municípios de Manaus, Rio Preto da Eva e Itacoatiara-AM.

LOCALIZAÇÃO / ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Baixo Rio Preto, inserido nos Municípios de Manaus, Rio Preto da Eva e Itacoatiara-AM, obedecendo as restrições e/ou condições desta Autorização e a Instrução Normativa SEMA 001/2015.

CATEGORIA: Torneio de Pesca Amadora Esportiva

PRAZO DE VALIDADE: de 17 a 20 de Setembro de 2020.

Manaus, **18 SET 2020**

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

Atenção:

- Esta Autorização do Torneio de Pesca amadora e esportiva e recreativa é composto de 10 restrições e/ou condições constante no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitara a sua invalidade e/ou as penalidades prevista em normas.
- Esta Autorização do Torneio de Pesca amadora esportiva e recreativa, deve permanecer exposta de forma visível no local da competição. (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).



**RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO DO TORNEIO
DE PESCA AMADORA ESPORTIVA Nº 004/19-01**

1. A presente Autorização está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao processo nº **3142.2019** no IPAAM.
2. Esta Autorização não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. É obrigatório todos os pescadores portar a licença de pescador, acompanhada de documento de fotografia durante a pescaria (torneio), conforme Decreto Estadual 39.125, de 14 de junho de 2018.
4. O não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática que implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado, bem como Decreto Estadual nº 39.125/2018 que regulamenta a pesca amadora no Estado do Amazonas.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei n.º 9.605/98,
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, bem como área de acordos de pesca, áreas de assentamento do INCRA e áreas de uso tradicional de comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas, sem autorização das autoridades competentes e consultas às comunidades potencialmente afetadas, nos Termos das Convenções nº 169 da OIT e Decreto Federal nº 5.051/2004.
7. Respeitar o tamanho mínimo de captura dos peixes.
8. Reduzir a velocidade do motor das voadeiras ao passar nos portos das casas dos moradores.
9. Dar destino final adequado de resíduos sólidos gerados pelo torneio de pesca.
10. **Apresentar, no prazo de 30 dias, após encerrada a validade desta Autorização Relatório Técnico do Torneio de Pesca.**